



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 662/2001

DE 27 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno urbano e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, no uso da competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a adquirir, para o Município de Alexânia, o lote de nº 18, da quadra 34, com frente para a Rua Guanabara, situada no Setor Nova Flórida, próximo ao Clube Nova Flórida, com a área de 360,00 m², de propriedade do Sr. Gentil Neiva da Silva Costa, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme laudo de avaliação, anexo, destinado a construção de obra pública.

Art. 2º - O valor a ser pago ao proprietário do terreno, será utilizado para pagamento de impostos, devido pelo Sr. Gentil Neiva da Silva Costa, ao Município de Alexânia, relativos a IPTUs e ITUs, de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2001.

Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal